




# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA 149

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

Classificação:  
 Poder Judiciário  
 Poder Executivo  
 Poder Legislativo  
 Poder Judiciário - Juizados Rurais  
 Poder Judiciário - Juizados Cíveis  
 Poder Judiciário - Juizados de Pequenas Causas  
 Poder Judiciário - Juizados de Direito de Família  
 Poder Judiciário - Juizados de Direito de Trabalho  
 Poder Judiciário - Juizados de Direito de Defesa do Consumidor  
 Poder Judiciário - Juizados de Direito de Defesa do Meio Ambiente  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Cultural  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Cultural - Tombado  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Cultural - Patrimônio Imaterial  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Cultural - Patrimônio Material  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Cultural - Patrimônio Imaterial  
 Poder Judiciário - Juizados de Defesa do Patrimônio Cultural - Patrimônio Material  
Data: 02/12/2020  
Assinatura: *[Assinatura]*

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 6902/2020  
Data: 25/11/2020 Horário: 17:47  
LEG - Emenda nº 149 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) – para o custeio do Lar irmã Júlia R\$10.000,00, Projeto Crescer R\$11.363,50, Projeto Camerata Jovem - Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba - Jataí 15.000,00	R\$ 36.363,50
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 36.363,50

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

A presente proposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 187/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020), tem por objetivo destinar a monta de R\$ 36.363,50 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para o FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente) – para o custeio do Lar Irmã Júlia.

Assim Nobres Edis contamos com a colaboração de todos para a aprovação da presente proposição legislativa.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2019.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA